



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/9/2020, DODF nº 183, de 25/9/2020, pag. 35.

PARECER Nº 81/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00160690/2020-19

Interessado: **Carolina Gaudencio Giacon**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Carolina Gaudencio Giacon, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados, em 3 anos, perfazendo 3.283 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carolina Gaudencio Giacon, no ano 2020, no(a) Brookfield High School, em Brookfield, Connecticut, Estados Unidos da América, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15 / 9 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal